



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1004 DE 07 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Revisão dos Subsídios dos Vereadores, a partir de 01 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de Itaperuna-RJ decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam revisados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaperuna, fixados pela Lei nº 909, de 09 de setembro de 2020, passando os subsídios para o valor de R\$ 10.030,18 (dez mil e trinta reais e dezoito centavos), a partir de 1º de abril de 2022, referente a reposição acumulada no exercício de 2021 segundo índice do INPC.

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão revisados anualmente, sempre na mesma data e no mesmo índice do reajuste dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Itaperuna, constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

Itaperuna, 07 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL